



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 21/2024

Por este instrumento, de um lado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº. 1261, Centro, em Jacarezinho–PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, Cep 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7789283-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **LABORATÓRIO LIMA PIRES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.308.475.0001-26, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 472, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, neste ato representada por Janaína De Lima Pires, brasileira, solteira, portadora da RG nº 29.927.696- SSP/SP-X e inscrito no CPF/MF sob nº 247.803.018-74, domiciliada na cidade de Conselheiro Mairinck/PR, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo, nos termos das condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CISNORPI Nº 002/2023, da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE SERVIÇOS

Tendo em vista os valores e serviços descritos na Resolução nº. 42/2023 e os alterados pela Resolução nº. 02/2024, nos seguintes termos:

- Excluir ao objeto do lote 1:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR/Clínica
Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Excesso ou Deficit Base)	R\$ 15,65

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em caráter excepcional, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Jacarezinho, 08 de março de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
CONTRATANTE

LABORATÓRIO LIMA PIRES LTDA ME
Contratada

GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: RG:

Nome: RG: